



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais



LEI N.º 1.862, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.400/0001-65, com a finalidade de lhe conceder contribuição financeira no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) em 04(quatro) parcelas mensais iguais de R\$3.000,00(três mil reais).

§1º - O repasse será destinado ao desenvolvimento das atividades de manutenção da bomba e distribuição de água no Distrito de Abaeté dos Venâncios, para atendimento à população local.

§2º Os recursos necessários à execução do presente convênio ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

	Cód.	Descrição	Valor
Órgão	02	Prefeitura Municipal São Gotardo	12.000,00
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	12.000,00
Subunidade	01	Gabinete do Prefeito	12.000,00
Função	28	Encargos Especiais	12.000,00
Sub-Função	845	Transferências	12.000,00
Programa	0121	Relacionamento Institucional	12.000,00
Projeto	2.0104	Contribuições a Entid. Institucionais	12.000,00
Categoria	3	Despesas Correntes	12.000,00
Grupo de despesa	3	Outras despesas correntes	12.000,00
Modalidade de aplicação	50	Transf. A Instit. Privadas Sem Fins Lucrat.	12.000,00
Elemento	41	Contribuições	12.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de outubro de 2010.


EDSON CEZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal